

UNIVERSIDADE PORTUCALENSE

I CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSO E COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS

Lucila Córdoba¹

José Arimateia Barbosa²

1. Professora Titular de Direito Patrimonial de Família, Universidade Aberta Interamericana; Professora Adjunta de Direito de Família e Direito das Sucessões, Faculdade de Direito, Universidade de Buenos Aires; Doutora em Ciências Jurídicas e Sociais, Universidad del Museo Social Argentino; Juiza Nacional no Civil, Poder Judiciário da Nação da República Argentina.
2. Oficial de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Campo Novo do Parecis - MT. Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais. Pós-Graduado em Direito Público, Civil, Processual Civil e Direito Notarial e Registral; Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad del Museo Social Argentino – Buenos Aires, com estágio pós doutoral em Direito de Propriedade Europeu e Latino-americano, pela Università Degli Studi di Messina – Itália e no programa de pós doutoramento em Direito das Coisas; Direito Notarial e Direito Registral, ministrado pelo CENOR- Centro de Estudos Notariais e Registrais da Faculdade de Direito de Coimbra – Portugal; Oficial de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Campo Novo do Parecis – MT. Vice-Presidente do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil – IRIB, ex Presidente da Associação dos Notários e Registradores de Mato Grosso. Membro do Observatório de Direitos Humanos, Bioética e Meio Ambiente junto à Università Degli Studi di Salerno- Itália e Universidad del Museo Social Argentino – Buenos Aires, da qual é membro de seu Comitê Acadêmico; Professor convidado de diversos cursos de integração Jurídica e pós-graduação no Brasil e no exterior, com destaque para os países: Argentina, Espanha e Itália; Orientador de teses de vários Doutorandos e membro dos respectivos Tribunais da UMSA – Universidad Del Museo Social Argentino- em Buenos Aires, e UNICAMP- Universidade de Campinas; Exerceu atividade de Tabelião de Notas, Protestos, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas nas Comarcas de Conselheiro Pena – MG, Alvorada e Colorado do Oeste – RO. Advogado e Procurador Geral Adjunto do município de Governador Valadares e presidente da Junta de Recursos Fiscais; Professor de Direito Constitucional na FADIVALE – Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce – Governador Valadares – MG e de Direito Notarial e Registral na UNITAS – União das Faculdades de Tangará da Serra – MT

INTRODUÇÃO

O aprimoramento da tecnologia aliada à saúde humana tem sido objeto de incansáveis estudos, visando não somente a melhoria na qualidade de vida da população em geral, mas também no que tange ao desenvolvimento sustentável global e digital frente à viabilidade econômica. Neste diapasão, pesquisadores e a população do planeta terra têm desenvolvido uma gama de plataformas para abrigar as transações transfronteiriças através atos praticados por meio eletrônico.

Porém, mesmo diante da célere evolução da biotecnologia nas últimas décadas, muitas inovações não são disseminadas ou não alcançam a dimensão que poderiam auferir, por simples falta de divulgação destes interessantíssimos trabalhos ou até mesmo pela extensão de áreas que a biotecnologia pode alcançar.

Desta maneira, se há uma grande diversidade de áreas aplicáveis da biotecnologia, e dentro de cada área há mais uma variedade de atividades, é de se depreender que a divulgação desses trabalhos deve ser incentivada impreterivelmente. Neste contexto, pode-se sugerir que os habitantes de cada nação contribuam com a divulgação de seus conterrâneos, para que assim a biotecnologia desenvolvida em uma região possa ter o alcance realmente proveitoso.

PALAVRAS-CHAVE

Acesso à informação; comunicação eletrônica; Desenvolvimento sustentável; Saúde humana.

OBJETIVO GERAL

Promover divulgação científica, em especial atenção as instituições públicas que diariamente buscam desenvolver produtos biotecnológicos e aprimorar técnicas para melhora na qualidade de vida das populações em geral. Enfatizando a necessidade de maior colaboração as autoridades políticas, encarregadas que são de defender o interesse difuso, pois sem uma intervenção esclarecida e decidida da imprensa e do governo a biotecnologia continuará extraviada, e cada vez mais distante do alcance social que sobre ela deveria ser exercido.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Divulgar até mesmo os conceitos mais basilares da biotecnologia, pois muitas vezes é considerada erroneamente como algo extremamente complexo e por isso não é incentivada no meio acadêmico de base.

Expor as consequências éticas, ambientais e sociais das biotecnologias, do monopólio da produção em instituições privadas que reservam a patente sem dar o devido emprego da ciência: a defesa da qualidade de vida de todos.

METODOLOGIA SERÁ DO TIPO JURÍDICA-DESCRITIVA, ATRAVÉS DE:

Método dedutivo que, partindo das teorias, normas jurídicas disponíveis, jurisprudência de distintos Países e Diretivas da UE, sobre o assunto, determina as constatações particulares expostas na conclusão do trabalho de investigação;

Método comparativo criar um paralelo entre a situação anterior e atual do tema valendo-se do pensamento de diversos autores sobre as causas da mudança filosófica na nova abordagem quanto aos desafios do desenvolvimento sustentável global e digital.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Hipótese 1: As instituições públicas têm uma relação significativa com o processo de desenvolvimento global e digital e o seu aprimoramento em todo o planeta terra, e a sua população em geral que é seu principal patrocinador.

Hipótese 2: As instituições públicas têm uma relação significativa com o desenvolvimento e aprimoramento da Biotecnologia no país, mas a população em geral que é seu principal patrocinador não é beneficiada com esta biotecnologia.

Hipótese 3: As instituições públicas não têm relação significativa com o desenvolvimento e aprimoramento da Biotecnologia no país.

CONCLUSÕES

COMO FICOU O DIREITO À PRIVACIDADE NA ERA DIGITAL?

Enfatiza o Professor Nicolas Nogueroles Peiró, Registrador imobiliário na Espanha, que as preocupações com o futuro, ao referir-se sobre o desafio do registro eletrônico é manter a segurança jurídica do sistema, e não o desafio tecnológico. Não é uma preocupação passar a informação do papel para um sistema eletrônico, isso é possível ser feito em qualquer lugar do mundo, o problema é a segurança, a conservação das informações eletrônicas. Este é um problema debatido por técnicos em todo o mundo. Remata o Professor Nicolas asseverando que devemos lembrar que o que realmente interessa é a qualidade dos dados e não o formato.

RECOMENDAÇÕES

No que tange ao registro dos atos jurídicos a solução encontrada, até agora, na lição do mencionado registrador imobiliário, é fazer a migração dos dados de tempos em tempos. Contudo em qualquer migração pode ocorrer perda de dados, mas todos os dados que temos no registro são muito sensíveis e muito importantes. Do ponto de vista tecnológico, perder uma, duas ou dez titularidades é um número desprezível, mas para o cidadão que tem sua titularidade perdida, questionada não é algo desprezível e sim preocupante, por isso devemos ser muito prudentes.

Conciliar conceitos do domínio da TI com correlatos às transações transfronteiriças tornadas possíveis no ambiente virtual a fim de realizar negócios jurídicos comerciais seguros. Dentre alguns mecanismos, o doutorando BITTAR, Eduardo Carlos Bianca, propõe a criptografia assimétrica. A assinatura digital é um meio de autenticação das partes contraentes em obrigação garantidora de que as partes não poderão alegar desconhecimento, ignorância.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AVANÇO DA BIOTECNOLOGIA DEPENDE DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE INVESTIMENTO. Disponível em: <http://www.portaldaindustria.com.br/cni/canais/industria-2027/noticias/saiba-por-que-a-biotecnologia-e-uma-inovacao-relevante-para-o-presente-e-o-futuro/>;

BITTAR, EDUARDO CARLOS BIANCA. Semiótica, Direito & Arte: entre teoria da justiça e teoria do direito. 1 ed. São Paulo: Almedina, 2020.

CAPRA, FRITJOF. A revolução eco jurídico o direito sistêmico em sintonia com a natureza e a comunidade. Editora Cultura- São Paulo.2015;

CIÊNCIA NÃO SE FAZ SEM RECURSOS. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/saude/ciencia-nao-se-faz-sem-recursos-diz-cientista-que-mapeou-o-coronavirus/>;

HENRIQUE SULZBACH, RAFAEL LUÍS SPENGLER. Inovações na área de biotecnologia em saúde humana em países em desenvolvimento e sua importância econômica e social: uma reflexão sobre o cenário atual e perspectivas futuras. Lajeado, v. 11, n. 1, p. 99-116, 2014. ISSN 1983-0882.

IRIB E CONCEITUADAS INSTITUIÇÕES NA ALEMANHA, PORTUGAL E ESPANHA RENOVAM PARCERIAS E VISAM NOVOS TRABALHOS CONJUNTOS. Disponível em: <https://www.irib.org.br/noticias/detalhes/irib-e-conceituadas-instituicoes-na-alemanha-portugal-e-espanha-renovam-parcerias-e-visam-novos-trabalhos-conjuntos>

BE4276- Ano XIII- São Paulo, 09 de julho de 2013- ISSN1677-4388

JORNAL USP. Disponível em: <https://jornal.usp.br/>;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/>;

POÇAS, LUIS. Manual de investigação em Direito - Metodologia da Preparação de Teses e artigos jurídicos. Edições Almedina S.A. Coimbra. 2020-reimpressão